

**ELEIÇÕES 2022**

ANEXO II a Ata nº 2, de 10/10/2022

DIRETRIZES**Campanha Eleitoral**

1. **Campanha eleitoral.** É o momento da propaganda realizada pelas Chapas regularmente homologadas, com a finalidade de apresentar seus candidatos e o Plano de Trabalho (biênio2023/2024) aos condôminos/eleitores.

2. **A propaganda eleitoral**, antes ou durante o período permitido para a sua realização, será fiscalizada pela Comissão, nos termos do artigo 12 do Regimento Eleitoral.

3. **Período autorizado.** De 20/10/2022 a 26/10/2022

4. TIPOS DE PROPAGANDAS AUTORIZADAS.

4.1 Faixas em área comum. Duas faixas de propaganda (2,50m x 0,80m), por chapa, na Avenida principal do Condomínio, sendo uma no sentido portaria á primeira rotatória e outra no sentido primeira rotatória á portaria, cuja ordem de afixação será determinado em sorteio, na presença dos Candidatos.

4.2 Propaganda virtual ou eletrônica.

a) No site do Condomínio: vídeos e arquivos eletrônicos. Poderão ser anexados ate 5 vídeos de 10min, alternados e múltiplos arquivos eletrônicos.

b) Live. Transmissão ao vivo de áudio e vídeo na internet, dos candidatos para os condôminos/eleitores, por meio de aplicativos que permitam uma transmissão de vídeo dos candidatos em tempo real para os eleitores. A live ocorrerá dentro do período da propaganda eleitoral e será uma por chapa.

c) Redes Sociais.

d) Facebook.

e) Instagram.

f) Youtube.

4.3 **Camisetas.** Autorizados o uso de camisetas, exclusivamente pelos Candidatos da Chapa (Síndico, Subsíndico, Conselheiros Consultivo e Jurídico, quer efetivos ou suplentes).

4.4 **Folders ou panfletos.** A panfletagem ocorre principalmente na portaria do Condomínio, mediante a entrega pelo candidato ao condômino.

5. TIPOS DE PROPAGANDAS NÃO AUTORIZADAS.

5.1 **Brindes de Campanha.** É proibida a confecção, utilização, distribuição, por candidato, ou com a sua autorização, durante a campanha eleitoral, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor. Síntese dos fundamentos: a) analogia – ilegalidade à luz do direito eleitoral brasileiro; b) abuso de poder econômico; c) desigualdade de condições aos candidatos.



ELEIÇÕES 2022

5.2 Drones. Veículo de propaganda eleitoral, para sobrevoar o Condomínio. Síntese dos fundamentos: a) propaganda irregulares; b) incompetência da Comissão de regular o espaço aéreo; c) privacidade dos moradores; d) abuso de poder econômico.

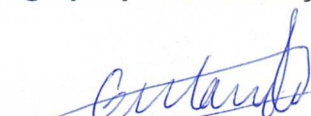
5.3 Faixas em área privativa do Condomínio. Na frente do imóvel, terreno vazio ou casa, especificamente no solo, seja calçada, grama, terra ou jardim. Síntese dos fundamentos: a) área comum do Condomínio – art. 4º RI; b) poluição visual excessiva.

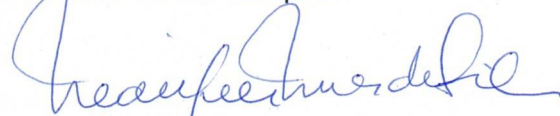
5.4 Carro de som. Síntese do fundamento: Viola o artigo 8º, §23, inciso VI, do Regimento Interno.

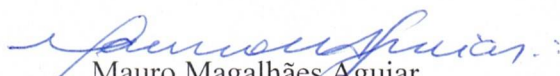
5.5 Área pública externa do Condomínio. Faixas, bandeiras, outdoor e etc na área externa do Condomínio. a) incompetência da Comissão de regular o espaço externo ao Condomínio; b) impossibilidade de fiscalizar o espaço externo; c) abuso de poder econômico; d) desigualdade de condições aos candidatos; e) eventual corresponsabilidade do Condomínio junto aos órgãos fiscalizadores DER e AGEFIS.

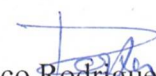
5.6 Caminhadas e passeata. No interior do Condomínio, observado o disposto no artigo 8º, §23, inciso VI, do Regimento Interno.

5.7 Sites e blogs próprios. Condições de desigualdade entre as Chapas.


Jose Gerlande Soares Germano
Presidente


Marilene Nunes da Silva
Comissão Eleitoral


Mauro Magalhães Aguiar
Comissão Eleitoral


Francisco Rodrigues da Costa
Comissão Eleitoral